

1.13 Os locais de provas da 1ª fase serão confirmados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), a ser disponibilizado na Área do Candidato, no endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/).

1.14 As provas da 1ª fase acontecerão nas seguintes cidades/circunvizinhas: Região Metropolitana de Belo Horizonte, Uberlândia, Juiz de Fora, Montes Claros, Governador Valadares e Poços de Caldas.

1.14.1 Em situações excepcionais que possam inviabilizar a realização do Concurso Público em uma das cidades elencadas no subitem 1.14 deste Edital, o candidato automaticamente será direcionado para fazer a prova nas cidades circunvizinhas, ainda assim, se não houver possibilidade de realizar a prova nas cidades circunvizinhas, a prova será realizada em Belo Horizonte.

1.14.2 Em caso de impossibilidade de o candidato fazer a prova no disposto do subitem 1.15 deste Edital, poderá optar pela devolução do valor da taxa de inscrição pelo endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/).

1.14.3 O candidato deverá indicar, no ato de sua inscrição, o local onde pretende realizar a prova da 1ª Fase do Concurso, obrigatoriamente.

2. DO CARGO

2.1 As atribuições do CBMMG são decorrentes do previsto no § 5º, art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no Inc. II, do art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989; na Lei Federal nº 14.751 de 12/12/2023, na Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969, no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais; na Lei Complementar nº 54, 13 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; no Decreto Estadual nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG, no que couber.

2.2 Descrição sumária dos cargos de Estagiário do EPOSau e de 2º Tenente QOS BM:

2.2.1. **Estagiário do EPOSau:** exerce atividade estudantil, em regime de dedicação integral e exclusiva ao CBMMG, motorista de viatura para diligências específicas e demais atividades internas e externas vinculadas à sua formação, durante o período de duração do Estágio, conforme o Regulamento de Ensino do CBMMG e outras normas afins.

2.2.2. **Tenente BM QOS:** realiza atividades de prevenção de doenças e promoção e recuperação da saúde física e mental, em conformidade com as normas vigentes na Corporação, respeitadas as características de cada especialidade, além de ser motorista de viatura para diligências específicas, dentre outras, o Oficial QOS exerce as seguintes atividades:

- a) assessorar o comando nos assuntos relacionados à sua área específica ou ainda atinente à sua formação lato ou stricto sensu;
- b) gerenciar recursos humanos e logísticos;
- c) desenvolver processos e procedimentos administrativos militares;
- d) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
- e) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais;
- f) executar as atividades relacionadas à assistência à saúde em âmbito de cuidados primários, ambulatorial e hospitalar.
- g) desenvolver atividades de promoção à saúde e prevenção e reabilitação de doenças;
- h) zelar pelo cumprimento das normas éticas, técnicas e legais dentro do Hospital da Polícia Militar (HPM) e dos Núcleos de Atenção Integral à Saúde (NAIS) das Unidades da

PMMG e CBMMG;

- i) primar pela excelência no atendimento à saúde dos beneficiários do sistema de saúde/SISAU, desde o acolhimento até o atendimento técnico-profissional específico.
- j) participar de comissões multidisciplinares conforme designação nas Unidades de Saúde do SISAU ou ainda em níveis estratégicos de acordo com a necessidade e conveniência da Corporação;
- k) atuar na preceptoria tutorial e supervisão de acadêmicos residentes, quando no HPM ou em outras Unidades de Saúde do SISAU;
- l) participar da elaboração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- m) participar de treinamentos e atualização técnico-científica;
- n) atuar como assistente técnico em ações judiciais onde o Estado seja parte, representando e defendendo os interesses do CBMMG.

2.1.1. Enfermeiro Emergencista: prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; realizar cuidados privativos do Enfermeiro conforme previsão na Lei do Exercício Profissional e resoluções do conselho atinentes; atuar em intervenções de saúde que vão além de prestar assistência direta ao paciente, tais como: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de Enfermagem; compor equipe de saúde para participação em missões de apoio operacional à tropa; desempenhar ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Móvel, de natureza assistencial, administrativa e operacional; supervisionar as ações da equipe de enfermagem é de sua responsabilidade; executar procedimentos de suporte básico de vida (SBV) e suporte avançado de vida (SAV) nos agravos de origem clínica, traumática, cirúrgica, psiquiátrica e outros, em todo os ciclos de vida; realizar transporte adequado de vítimas a um serviço de saúde devidamente pactuado; alinhar a prática clínica às legislações sanitárias, normas de autarquias e organizações de saúde (nacionais e internacionais), primando pela segurança, legalidade, excelência e qualidade dos serviços prestados; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; prever materiais, equipamentos e recursos necessários ao atendimento pré-hospitalar e hospitalar; zelar pela capacitação da equipe técnica sob sua responsabilidade, prezando pela atualização de conteúdos obrigatórios, treinamentos práticos, postura ético-profissional e militar; mapear, descrever, organizar e analisar processos setoriais; liderar equipes em ambientes complexos, tomar decisões baseadas em evidências, trabalhar em equipe; monitorar os indicadores assistenciais, de qualidade e estratégicos nos processos de trabalho aos quais estiver envolvido; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; emitir parecer sobre matéria de sua competência; contribuir na elaboração de planos, estratégias e políticas de saúde de sua área de atuação que visem ao aprimoramento do sistema de saúde da Corporação.

2.1.1. Enfermeiro Especialista em Saúde Coletiva: planejar, organizar, supervisionar, coordenar, avaliar e executar atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde, através de intervenções individuais, familiares ou coletivas; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; realizar cuidados privativos do Enfermeiro conforme previsão na Lei do Exercício Profissional e Resoluções do conselho atinentes; atuar em intervenções de saúde que vão além de prestar assistência direta ao paciente, tais como: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de Enfermagem; compor a equipe de saúde para participação em missões de apoio operacional à tropa; prestar assistência de enfermagem aos usuários em unidades de atenção primária à saúde e/ou em domicílio; realizar consultas e prescrição de enfermagem em alinhamento com os programas, políticas e protocolos clínicos de organizações de saúde e institucionais; definir, elaborar e gerenciar escalas da equipe; zelar pela capacitação da equipe técnica sob sua responsabilidade, prezando pela atualização de conteúdos

obrigatórios, treinamentos práticos, postura ético-profissional e militar; mapear, descrever, organizar e analisar processos setoriais; liderar equipes em ambientes complexos; monitorar os indicadores assistenciais, de qualidade e estratégicos nos processos de trabalho aos quais estiver envolvido; controlar e zelar por materiais, equipamentos e toda a organização necessária para o bom funcionamento dos serviços de saúde; prestar consultoria e emitir pareceres relativos à regularidade técnica e sanitária das Unidades de Atenção Primária à Saúde e/ou de matéria que seja de sua competência; realizar investigação epidemiológica e vigilância das doenças infecto contagiosas e crônicas; realizar ações de controle e notificação de doenças que envolvem bloqueio e orientação de exames laboratoriais específicos da Vigilância Epidemiológica; organizar medidas de ação coletiva para o controle, prevenção e promoção da saúde dos pacientes e grupos; apoiar ou desenvolver estudos epidemiológicos ou operacionais complementares de Doenças e condições de saúde, incluindo a avaliação de protocolos clínicos em consonância com as diretrizes Ministério da Saúde e Sistema Nacional de Vigilância à Saúde; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; primar pela segurança, legalidade, excelência e qualidade dos serviços prestados; contribuir na elaboração de planos, estratégias e políticas de saúde de sua área de atuação que visem ao aprimoramento do sistema de saúde da Corporação.³⁶

2.1.2. Oficial Psicólogo: o psicólogo no CBMMG exerce atividades de seleção de pessoal, avaliação psicológica, orientação e aconselhamento em saúde mental, elaboração de políticas e condução de programas de prevenção e promoção de saúde e qualidade de vida no trabalho; no âmbito organizacional e do trabalho, as atividades incluem a análise de cargos e funções e a utilização de métodos e técnicas de avaliação psicológica que permitam identificar candidatos mais adequados ao desempenho destas funções, subsidiando as decisões na área de recursos humanos da instituição; o psicólogo pode ainda participar da construção de políticas institucionais e intervenções visando prevenção de acidentes de trabalho, absenteísmo, assédio moral, preparação para aposentadoria ou outros temas relacionados à gestão de recursos humanos na instituição; no âmbito da saúde do trabalhador, as atividades do psicólogo no CBMMG incluem atuar em equipes de saúde multiprofissionais, realizar avaliações periódicas de saúde mental, ofertar atendimento e aconselhamento em saúde mental e desenvolver projetos de promoção de qualidade de vida e saúde mental no trabalho, incluindo ações em níveis de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação; o psicólogo pode ainda participar da construção de políticas institucionais e realizar avaliações e intervenções em aspectos psicossociais do trabalho, proporcionando melhores condições laborais aos bombeiros militares; a atuação do psicólogo no CBMMG, tanto no âmbito organizacional e do trabalho quando no âmbito da saúde do trabalhador, inclui a utilização de testes, escalas, inventários e outros instrumentos de avaliação psicológica, bem como a possibilidade de construção e desenvolvimento de instrumentos psicométricos que atendam às demandas institucionais do CBMMG.

2.2 Condições gerais de exercício do cargo de militar do CBMMG: trabalhar em contato cotidiano com o público, em equipe, sob supervisão, em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízios de turnos); atuar em condições de forte pressão externa e emocional, com porte de arma de fogo, risco de morte, de invalidez, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de lesão corporal, de responsabilidade civil, penal e administrativa, dentre outros fatores.

2.4. A carga horária semanal dos discentes dos cursos de formação será regida pelo cumprimento da matriz curricular e extracurricular do respectivo curso, ressalvado o art. 15 da Lei Estadual nº 5.301/69.

2.5. Após a formatura, a carga horária semanal de trabalho será regulada pela Lei Complementar nº 168, de 19/07/2022.